



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ

DECRETO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a recomposição salarial dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR na forma que abaixo especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33º, inciso VIII, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 3º da Lei Municipal nº 26, de 13 de julho de 2016, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho, Estado do Paraná, no percentual de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), em parcela única mensal.

Parágrafo único. O percentual de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2020.

Salgado Filho, em 22 de janeiro de 2020.

Elias Klein

Presidente da Câmara Municipal